# TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2019.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO,** Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Domingos Miotto, portador do CPF sob nº 437.447.889-20, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e **ESCOLA RECANTO AZUL,** mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** estabelecida à Rua Anita Garibaldi, 1.298, na cidade de Concórdia-SC., inscrita no CGC sob o n.º 83.076.232/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mauro Krohn, portador do CPF sob nº 006.798.619-63 e RG n.º 4.319.044, residente e domiciliado na Rua Tereza Bósio Perozin, Bairro Poente do Sol, no Município de Concórdia-SC., doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE,** celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições a seguir:

## 1. DO OBJETO:

O presente Convênio visa o atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da CONVENENTE, aos portadores de necessidades especiais que residem no Município de Presidente Castello Branco – SC.

**Parágrafo único:** Os serviços serão prestados na Sede da ESCOLA RECANTO AZUL - APAE, na cidade de Concórdia-SC, sendo que as despesas com o transporte dos portadores de necessidades especiais correrão à conta do Município.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES:

**I – DA ESCOLA RECANTO AZUL - APAE:**

a) colocar profissionais habilitados para atender as crianças portadoras de deficiência que necessitam de atendimento de ensino especializado encaminhadas pelo Município;

b) manter, reparar e conservar a Unidade Escolar, proporcionando segurança a todos os alunos atendidos;

c) atender ao previsto na Cláusula Primeira do presente Convênio, 05 (cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira no período vespertino;

d) prestar contas do recurso recebido, sendo esta requisito para repasse da próxima parcela.

**II – DO MUNICÍPIO:**

a) cumprir o previsto no Parágrafo único da Cláusula Primeira do presente Convênio;

b) efetuar o pagamento do previsto na Cláusula Terceira até o 15° dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado;

c) acompanhar, avaliar e controlar o atendimento, objeto deste Convênio junto à CONVENENTE.

**3. DO VALOR**:

Para consecução do Objeto deste Termo o MUNICÍPIO pagará à CONVENENTE o valor total de R$ 26.156,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais), a serem pagos em 10(dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas no valor de R$ 2.615,60 (dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)) cada, a partir do mês de fevereiro de 2020.

**4. DA VIGÊNCIA:**

O presente termo é celebrado por prazo determinado, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, desde que haja conveniência entre as partes.

**5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Borsatti, conforme Portaria n° P/0701/2019, de 20 de dezembro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.2** O fiscal administrativo do contratante terá como contato imediato a Sra. Viviane Ferreira Brandão, na qualidade de Diretora Pedagógica, disponível no telefone (49) 988388763 ou (49) 34422730 e endereço eletrônico vivifrigo@yahoo.com.br .

**6. DA RESCISÃO ANTECIPADA:**

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela administração pública municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

**7. DO FORO:**

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia-SC.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos a conta de seu orçamento próprio.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Presidente Castello Branco - SC, em 23 de dezembro de 2019.

**Ademir Domingos Miotto**
**Prefeito Municipal**

Mauro Krohn

**Mauro Krohn**
**Presidente da APAE**

**Testemunhas:**

1. Simone Sartori
CPF: 021.636.869-30

2. Monica Kl
CPF: 024.180.190-71

Andressa Paula Bosatti
093.070.949-44
Fiscal de Convênio